



EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO – 03/2026

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) torna pública a abertura das inscrições de processo seletivo para concessões de bolsa no Curso de Mestrado em Educação, observando as seguintes normas regimentais que tratam do tema:

- a. Portaria CAPES 76/2010 - Regulamento do Programa de Demanda Social (DS);
- b. Portaria CAPES 209/2026 – Estabelece regras atuais sobre a prorrogação de vigência de bolsas em razão de parto, adoção ou guarda judicial;
- c. Portaria CAPES 133/2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- d. IN PROPESP 2/2023 da FURG - Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da FURG;
- e. Resolução CONSUN 013/2024 - Dispõe sobre as Políticas de Ações Afirmativas da FURG;
- f. Resolução COEPEA 084/2023 – Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da FURG;
- g. Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação da FURG;
- h. Norma Complementar PPGEDU N. 01/2024 – Normativa interna que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado.

I. DO OBJETO

O presente Edital refere-se à composição de **cadastro de reserva** para bolsista no âmbito do PPGEDU, de modo que os/as candidatos/as aprovados/as serão chamados/as consecutivamente à medida que as cotas de bolsas tiverem o prazo de vigência expirado.

Todos os/as estudantes matriculados no PPGEDU poderão participar do certame, observando as condições estabelecidas ao longo do edital, excluindo aqueles/as nominados no Resultado Final



do Edital de Bolsas do PPGEDU 01/2026.

II. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

A Comissão de Bolsas, conforme o Art. 54 do Regimento do PPGEDU, é composta por cinco membros, sendo eles: Coordenador/a do Programa; pelo menos um/a representante do corpo docente de cada linha de pesquisa; e, pelo menos, um/a representante do corpo discente.

III. OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Estão aptos/as a participar da seleção os/as alunos/as que observarem as seguintes condições:

- a. Estar matriculado/a como aluno/a regular do PPGEDU/FURG.
- b. Não ter solicitado desligamento ou ter sido desligado/a do PPGEDU com posterior reingresso em um interstício inferior a dois semestres consecutivos.
- c. Ter tempo hábil para realizar o Estágio de Docência até a conclusão do curso.
- d. Possuir ou não vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, desde que tenha ciência de que, prioritariamente, fará jus ao recebimento de bolsa aquele/a que não possua tal vínculo ou remuneração, conforme Norma Complementar 01/2024 do PPGEDU.

Parágrafo único: para fins de atendimento ao objeto descrito neste edital, será permitido que o(a) candidato(a) selecionado(a) possua vínculo empregatício, desde que não seja na mesma instituição do curso de pós-graduação, salvo se for contratado(a) como professor(a) substituto(a).

- e. Ter sido contemplado/a com bolsa no âmbito do PPGEDU e cumpridas as exigências previstas no regimento para bolsistas, desde que tenha ciência de que, prioritariamente, fará jus ao recebimento de bolsa aquele/a que não tenha sido bolsista no programa, conforme Norma Complementar 01/2024 do PPGEDU;
- f. Não possuir auxílio ou bolsa de outra agência de fomento em nível nacional ou internacional, sendo pública ou privada.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 05 a 07 de outubro de 2026

Local: As inscrições serão realizadas via Sistema de Inscrições dos Cursos de Pós-graduação



da FURG (SIPOSG): www.siposg.furg.br

Documentação para inscrição:

1. Formulário de inscrição, anexo a este Edital (ANEXO I).
2. Currículo Lattes em modelo completo e documentado, referente ao período de 2023 em diante.
3. Em caso de declaração de vínculo empregatício ou atividade remunerada, enviar comprovante de renda.
4. Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (CAD único), se for o caso.
5. Para os/as candidatos/as que concorrem pelo Programa de Ações Afirmativas, é necessário que:

5.1 As/Os candidatas/os quilombolas apresentem:

I) cópia simples de declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; e

II) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (Anexo III);

III) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola; (Anexo IV);

Parágrafo único: para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

5.2 Aos/Às candidatos/as indígenas apresentem:

I) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI;

II) Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada por três lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (Anexo V);

5.3 As/Os candidatas/os negras/os (pretos/as e pardos/as) devem apresentar a autodeclaração



étnico-racial (Anexo II). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial, posteriormente, a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, sendo que as/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) que já passaram por Banca de Heteroidentificação devem anexar respectivo documento comprobatório.

5.4 As/os candidatas/os com deficiência apresentem laudo médico que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID); c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do/a candidato/a aprovado/a será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

5.5 Candidatos/as Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação, ficam isentos/as das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso, deverão informar o número de registro de matrícula e a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições.

5.6 Candidatos/as transgênero (travestis e transexuais) apresentem:

I) Autodeclaração (Anexo VI);

II) Memorial descritivo (Anexo VII);

III) Certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo.

Cada documento relacionado anteriormente precisa ser salvo separadamente no formato .pdf e anexado durante o processo de inscrição no SIPOSG.



Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação, nem haverá a possibilidade de complementação após o prazo de inscrição.

Resultado preliminar da homologação das inscrições: 08/10/2026

Recurso da homologação: 09/10/2026

Resultado final da homologação das inscrições: 13/10/2026

V. DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada com base na análise do Currículo Lattes do/a candidato/a, conforme Quadro de Pontuação e a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Experiência de magistério	1,0 ponto por ano de trabalho, no máximo de 5,0 pontos
Especialização (lato sensu) com, no mínimo, 360 h	2,0 pontos na área da educação 1,5 pontos em outras áreas Em ambos os casos, até o máximo de uma especialização
Exercício de tutoria em curso de graduação ou especialização EAD	0,3 pontos por tutoria na área de educação 0,1 ponto por tutoria em outras áreas
Bolsista de iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica pelo CNPq/Capes/Fapergs ou outro órgão de fomento	1,0 ponto por ano de bolsa
Bolsista de trabalho, monitoria de disciplina, extensão	0,5 pontos por ano de bolsa
Bolsista de monitoria de aluno incluso ou de acompanhamento pedagógico	0,3 pontos por ano da bolsa
Integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório CNPq	0,2 pontos
Participante de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão	0,2 por projeto
Publicação de artigo completo em periódico Estratos A1 a A4	2,0 pontos por artigo
Publicação de artigo completo em periódico Estratos B1 a B2	1,0 ponto por artigo
Livro publicado com ISBN e conselho editorial.	3,0 pontos por livro
Capítulo de livro publicado com ISBN e	1,0 ponto por capítulo

conselho editorial	
Organização de livro publicado com ISBN e conselho editorial	1,0 ponto por livro
Trabalho completo em anais ou ebook de evento científico	0,5 pontos por trabalho
Resumo expandido em anais ou em ebook de evento científico	0,3 pontos por resumo
Resumo simples em anais ou ebook de evento científico	0,2 pontos por resumo
Apresentação de trabalho em evento científico	0,5 pontos por apresentação
Organização de evento científico	0,2 pontos por evento
Participação como ouvinte em evento científico	0,1 ponto por evento
Estágios remunerados não obrigatórios	0,5 pontos por ano
Participação em bancas examinadoras	0,5 por banca
Ministrou palestra/oficina	0,5 por cada
Curso de Aperfeiçoamento de Curta Duração (mínimo de 30 horas até 60 horas)	0,3 por cada
Curso de Aperfeiçoamento de Média Duração (entre 100h e 200h)	0,6 por cada
Curso de Aperfeiçoamento de Longa Duração (igual ou superior a 360 horas)	1,0 ponto por cada

Obs. 1) No caso da experiência profissional e do recebimento de bolsas, será realizada uma média proporcional ao tempo comprovado. Por exemplo: se o/a candidato/a tem 6 meses de experiência profissional, contabilizará pontuação proporcional a esse tempo, ou seja, 0,5 pontos.

Obs. 2) Os artigos, capítulos, livros, trabalhos e resumos devem ser anexados na íntegra. Não será aceita somente a página inicial dos mesmos. Serão consideradas as publicações referentes ao período de 2023 em diante.

Na análise do currículo será atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato/a. O Currículo Lattes que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez. Os demais receberão notas proporcionais, de acordo com sua pontuação.

Análise dos Currículos: 14/10/2026 a 16/10/2026

VI. DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Será disponibilizada, no dia 19 de outubro de 2026, na página eletrônica do SIPOSG (www.siposg.furg.br), a lista dos candidatas(os) na ordem de realização da leitura de sua



autodeclaração, o horário e o local da banca. A realização da leitura de autodeclaração será no dia 19 de outubro de 2026.

Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação: Dia 20/10/2026 na página eletrônica do SIPOSG (www.siposg.furg.br).

Observações: após a divulgação do resultado da Banca de Heteroidentificação, a/o candidata/o poderá recorrer através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, no dia 21 de outubro de 2026, até às 23:59 horas. O requerimento deverá ser individual e devidamente fundamentado com a indicação precisa dos motivos pelos quais o/a candidato/a se julga prejudicado/a, devendo ser enviado via Sistema SIPOSG (www.siposg.furg.br).

Resultado Final da Banca de Heteroidentificação: após o período de análise de recurso pela Banca de Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado no dia 22 de outubro de 2026, via Sistema SIPOSG (www.siposg.furg.br).

VII. DO RESULTADO

Os resultados da seleção serão divulgados no site www.siposg.furg.br.

Resultado Preliminar: 26/10/2026

Recurso ao resultado preliminar: 27/10/2026 (através do SIPOSG – www.siposg.furg.br)

Resultado Final: 28/10/2026.

Todos os/as partícipes deste certame deverão ter conta corrente no Banco do Brasil. A conta deve estar ativa, o/a estudante deve ser o/a único/a titular da conta e não é permitida a conta poupança. Os dados da conta deverão ser informados à secretaria do curso no momento da apresentação dos documentos para assumir a bolsa.

Os/as estudantes selecionados(as) por este edital, os(as) quais integrarão o cadastro de reserva para bolsistas, estão condicionados(as) à disponibilidade de bolsa e ao seu respectivo tempo de vigência.

O resultado final será divulgado contendo quatro classificações de prioridade, conforme segue:



- Prioridade 1: lista de cadastro reserva contendo discentes que não tiveram bolsa no âmbito do PPGEDU, observando o alcance ao percentual de 30% relativos aos/às ingressantes pelo PROAAF, conforme Art. 10º da Resolução CONSUN 013/2024;
- Prioridade 2: lista de cadastro reserva contendo discentes que já tenham sido contemplados com bolsa no âmbito do PPGEDU e tenham cumprido as exigências previstas no regimento para bolsistas, ainda observando os 30% relativos aos/às ingressantes pelo PROAAF, conforme Art. 10º da Resolução CONSUN 013/2024;
- Prioridade 3: lista de cadastro reserva contendo discentes que possuem vínculo empregatício ou outra atividade remunerada, obedecendo ao Art. 3º da Norma Complementar 01.2024 do PPGEDU.

VIII. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	1º/10/2026
Período de Inscrição	05 a 07/10/2026
Resultado da Homologação das Inscrições	08/10/2026
Recurso para Homologação	09/10/2026
Resultado Final da Homologação	13/10/2026
Análise dos currículos	14 a 16/10/2026
Banca de Heteroidentificação	19/10/2026
Resultado Preliminar Heteroidentificação	20/10/2026
Recurso da Banca de Heteroidentificação	21/10/2026
Resultado Final Banca Heteroidentificação	22/10/2026
Resultado preliminar	26/10/2026
Recurso ao resultado preliminar	27/10/2026
Resultado Final	28/10/2026

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Mais informações ou esclarecimentos sobre o presente processo seletivo podem ser acessadas diretamente na secretaria do PPGEDU, pelo email ppgeducacao@furg.br ou pelo telefone (53) 32935063.



A lista de suplentes do presente edital passará a vigorar tão logo finalizar a lista vigente referente ao Edital de Bolsas do PPGEDU 01/2026.

O presente edital terá vigência até ser esgotada a lista de suplentes, em um prazo máximo de 12 meses.

COMISSÃO DE BOLSAS

Ângela Adriane Schmidt Bersch
Gustavo da Silva Freitas
Vânia Alves Martins Chaigar
Maria Renata Alonso Mota
Camila Adriani Coutinho Madono

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Cassiane Paixão (Docente ICHI - Presidente)
Amanda da Silva Troina (TAE IE)
Daliane Prestes Correa (TAE IE)
Magda Vicente de Abreu (Docente IE - Suplente)



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () Feminino () Masculino

Telefone: _____ E-mail: _____

Número de matrícula: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

Ingressou no PPGEDU por Ações Afirmativas: () Sim () Não

Possui vínculo empregatício: () Sim () Não

Se possui: qual o empregador: _____

Tipo de afastamento: () Parcial () Integral Situação salarial: () com salário () sem salário

Tempo de serviço: _____ ano(s) _____ mês(es).

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES da titulação: _____ País: _____

Área da Titulação: _____

Informações bancárias (caso o aluno já tenha conta no Banco do Brasil deve preencher abaixo):

Banco do Brasil:

Agência: _____ Número da conta: _____

Já teve bolsas anteriores? () Sim () Não

Se sim: Agência financiadora: _____ Nível: _____

Início (mês e ano): _____

Fim (mês e ano): _____



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____,
em ____ / ____ / _____, candidato para para fins específicos de atender ao item do EDITAL DE BOLSA 01/2026,
declaro que sou (☐) preto (☐) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, de _____ de 2026.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____ certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, declaramos para fins específicos de atender ao item _____ do Edital de Seleção de Aluno/a Regular do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Quilombola, situada no(s) Município(s) de _____ no Estado do ____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefone para contato: ()

Assinatura

2 – Liderança da Comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefone para contato: ()

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo declaram, para fins específicos de atender ao item _____ Edital de Seleção de Aluno/a Regular do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que cadastrado(a) no CPF n. _____ é quilombola pertencente ao Quilombo _____ reside na comunidade quilombola, localizada no (município) _____ (UF).

Declaram ainda que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Liderança 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Liderança 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do Edital de Seleção de Aluno/a Regular do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaramos que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefone para contato: ()

Assinatura

2 – Liderança da Comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefone para contato: ()

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF n. _____, portador do documento de identidade n. _____, emitido por em ____/____/____, candidato para a vaga no curso de Mestrado, para fins específicos de atender ao item _____ do Edital de Seleção de Aluno/a Regular do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do processo seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a.



ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do/a candidato/a:

Observações Importantes

1. O/A candidato/a deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no Siposg (<https://siposg.furg.br/>) no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de Heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.